



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
Av. Apolônio Sales, 495 - Centro, Paulo Afonso – BA
GAB. VEREADOR JEAN ROUBERT

PROJETO DE LEI Nº /2025

“Institui, no Calendário de Eventos, o Dia Municipal da Cultura Popular Pauloafonsina, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA, no uso de uma de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **APROVA**:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Popular Pauloafonsina a ser celebrada anualmente no período de 27 de março.

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo, incluir no calendário oficial de eventos do município previsto no art. 1º art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - Considera-se o Dia Municipal da Cultura Popular Pauloafonsina onde serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização da Cultura Popular Pauloafonsina para manter viva a história e os costumes da cidade, além de garantir que futuras gerações tenham acesso a essa herança cultural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador/PSD

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é o de promover a inclusão social, instituir o Dia Municipal da Cultura Popular Pauloafonsina, a ser comemorado anualmente no dia 27 de março, em referência ao 1º Fórum Municipal de Cultura Popular, realizado nessa data no ano de 2025, no Auditório Professora Maria do Carmo (CETIPA).

Fundamentação:

A cultura popular é a expressão mais autêntica da identidade de um povo, transmitindo saberes, tradições e valores que fortalecem o senso de pertencimento e a diversidade cultural. No município de Paulo Afonso, essa riqueza se manifesta por meio de grupos folclóricos, reizados, manifestações religiosas de matriz afro-indígena, violeiros, quadrilhas juninas e outras expressões que compõem o patrimônio imaterial da cidade.

O 1º Fórum Municipal de Cultura Popular, realizado em 27 de março de 2025, reuniu importantes representantes da cultura local, tais como:

- **Grupo Folclórico Cangaceiros de Paulo Afonso;**
- **Pastoril Santa Terezinha (Bairro dos Rodoviários);**
- **Povos de Terreiro de Paulo Afonso;**
- **Teatro Popular de Rua;**
- **Violeiros e Seresteiros (Genecy Amorim);**
- **Quadrilha Junina (Império do Sol);**
- **Poesia Popular (Poeta Jotaluna “Na Mala do Poeta”);**
- **Banda de Pífanos Velho Chico;**
- **Artesãos**

Nesse evento, foram debatidos os desafios, oportunidades e o futuro da cultura popular em contraponto à cultura de massa, à invisibilidade e ao risco de extinção das tradições locais. A partir dessas discussões, a data de 27 de março foi simbolicamente escolhida como marco para reflexão e ação em prol da salvaguarda e promoção da cultura popular pauloafonsina.

Objetivos da Lei:

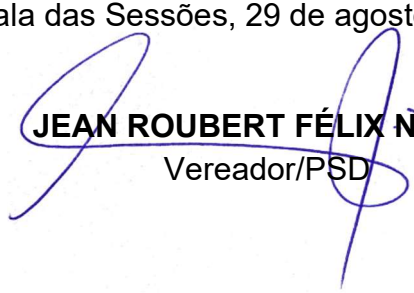
1. Reconhecer oficialmente a importância na construção da identidade do município.
2. Incluir no calendário oficial de eventos de Paulo Afonso, garantindo visibilidade e apoio às manifestações tradicionais.
3. Fortalecer políticas públicas culturais que assegurem a manutenção e o fomento dessas expressões, alinhadas à Política Nacional de Cultura (Lei Aldir Blanc).
4. Promover atividades anuais que celebrem a diversidade cultural, como apresentações, oficinas, debates e exposições.
5. Incentivar o resgate e a continuidade das tradições, apoiando grupos e mestres da cultura popular.

Conclusão:

A instituição do Dia Municipal da Cultura Popular Pauloafonsina é um passo fundamental para valorizar quem mantém viva a história e os costumes da cidade, além de garantir que futuras gerações tenham acesso a essa herança cultural. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta propositura, consolidando 27 de março como uma data de celebração, resistência e fortalecimento da cultura popular em Paulo Afonso.

Assim sendo, diante da importância do presente projeto de lei, solicita aos ilustres vereadores à sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025.



JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO

Vereador/PSD